



	Estado de Mato Gross Assembleia Legislativa		
Despacho			
Autor: Dep. Janaina Riva			
Coautor(es): Dep. Carlos Avalone, Dep. Eduardo Botelho, Dep. Valdir Barranco			

Substitutivo Integral ao Proposta de emenda à Constituição nº 7/2024.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do que dispõe o Art. 38 da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 142-A na Constituição do Estado de Mato Grosso, com a seguinte redação:

"Art.142- Fica garantido, nos termos desta Constituição, para assegurar a igualdade de gênero das mulheres nos critérios das vagas de ascensão hierárquica militar, mediante promoções na carreira da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, o percentual mínimo garantido nos concursos de ingresso na Carreira Militar.

Art. 2º Fica acrescido o artigo 142-B na Constituição do Estado de Mato Grosso, com a seguinte redação:

"Art. 142-B A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso será responsável por estabelecer critérios objetivos e transparentes para avaliação dos profissionais, assegurando que o processo de promoção ocorra de maneira imparcial e justa, em conformidade com os princípios de igualdade e equidade de gênero."

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa



O presente Substitutivo Integral tem como objetivo adequar a redação da Proposta de Emenda Constitucional ao estabelecido no acordo firmado entre Estado, Assembleia Legislativa e Supremo Tribunal Federal, no que tange ao ingresso de candidatas mulheres na carreira militar.

Recentemente a Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, firmou acordo com o Supremo Tribunal Federal permitindo o andamento de concursos da Polícia Militar (PM) – Edital n.º 004/2022-SEPLAG/SESP/MT – e Corpo de Bombeiros Militar (CBM) – Edital nº 007/2022 - Seplag/Sesp/MTgarantindo a igualdade de gênero nos concursos de ingresso na carreira militar.

O pacto foi homologado pelo ministro Cristiano Zanin no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7487, ajuizada pela Procuradoria-Geral da República (PGR). Na ação, são questionados artigos das leis complementares nº 529/2014 e 530/2014, do estado de Mato Grosso, que limitam o ingresso de candidatas do sexo feminino a 20% e 10% das vagas ofertadas em concursos públicos para a PM e para o Corpo de Bombeiros, respectivamente. Conforme o acordo, os percentuais serão considerados como reserva mínima de vagas, de modo que mulheres e homens concorram de maneira igualitária nas vagas de ingresso na carreira militar.

Historicamente as mulheres tiveram que enfrentar muita resistência para conseguir o direito ao trabalho, aos salários, a exercer a cidadania e até hoje na maioria das sociedades pelo mundo são as mulheres que precisam de políticas para conseguirem alcançar o mesmo patamar dos homens, uma vez que apesar de mais competentes ainda ganham menores salários e ocupam posições inferiores aos dos homens.

Apesar dos avanços observados nos últimos anos no que diz respeito à valorização das mulheres nas profissões relacionadas à segurança pública, resta ainda muito a ser realizado. As mulheres são 51,5% dos 203 milhões de brasileiros, segundo dados do IBGE, porém representam apenas 13% do efetivo da Polícia Militar no Brasil e 27% da Polícia Civil. Os dados foram divulgados este ano pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Nas guardas municipais, o contingente feminino é de 16%. No Corpo de Bombeiros, de 14%. A Polícia Militar é responsável por ações ostensivas e preventivas de combate ao crime e de preservação da ordem pública.

Os números mostram também desigualdade entre os cargos mais altos da Polícia Militar: 59 mulheres chegaram ao cargo de coronel, a mais alta patente da corporação, enquanto 1.051 homens alcançaram o cargo no país. Os estados que apresentam maior proporção de mulheres no efetivo são: Amapá (28%), Roraima (21%) e Rio Grande do Sul (21%).

Os percentuais mais baixos de mulheres nos quadros das PM estão nos estados do Ceará (6%), Rio Grande do Norte (6%), Mato Grosso (9%), Paraíba (9%) e Piauí (9%).

A ideia de ampliar o acesso das mulheres às funções militares, em especial na Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar, para além de garantir direito humano internacionalmente reconhecido, busca também "humanizar" o comportamento da polícia uma vez que a empatia, a paciência, a concentração e a intuição, entre muitas outras, sejam qualidades tradicionalmente associadas às mulheres — e essenciais para o bom exercício das atividades policiais.

Alterações legislativas para permitir maior efetivo de policiais femininas são urgentes e indispensáveis para garantia de acesso às funções públicas em igualdade, buscando com isso mudanças na maneira de pensar e de enxergar o papel das mulheres na sociedade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desse Substitutivo Integral sua



Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa



respectiva promulgação pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Edifício Dante Martins de Oliveira Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 10 de Abril de 2024

Janaina Riva

Deputada Estadual

Carlos Avalone

Deputado Estadual

Eduardo Botelho

Deputado Estadual

Valdir Barranco

Deputado Estadual